



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Sérgio Amaral Scala

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias

---

## **Procuradoria Geral de Justiça**

---

### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 5 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00002369-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002370-5.

Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002372-7.

Interessado: Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - Senado Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2021.00002378-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2021.00002395-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de maio de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**



PLANTÃO - INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
	MAIO		
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	RIO LARGO	08 e 09	3ª PJ: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama  Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas
	MAIO		
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	ARAPIRACA	08 e 09	4ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
	MAIO		
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	PÃO DE AÇÚCAR	08 e 09	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
	MAIO		
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PENEDO	08 e 09	1ª PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes



Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MAIO		
	UNIÃO DOS PALMARES	08 e 09	4ª PJ: Dr. Carlos Eduardo Baltar Maia

### Distribuição Processual

#### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 05 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00002377-1

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000156/2021-84, para providências.

Assunto: Ofício nº 301/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Major Isidoro

Processo: 02.2021.00002376-0

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.19034894483.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.19034894483.AINF.IMA)

Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2021.00002378-2

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro - MPAL

Natureza: Solicitação de atuação conjunta do GAECO

Assunto: Ofício nº 0162/2021

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002374-9

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000215/2017-38, para providências.

Assunto: Ofício nº 284/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2021.00002397-1

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT

Natureza: Arquivamento de procedimento nº 000816.2020.19.000/0

Assunto: OFÍCIO n.º 23150.2021

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002398-2

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000155/2021-30, para providências.

Assunto: Ofício nº 304/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Mata Grande

Processo: 02.2021.00002399-3



Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.001.000154/2021-95, para providências.  
Assunto: Ofício nº 306/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Mata Grande

Processo: 02.2021.00002400-4  
Interessado: Comissão do Setor de Eventos Sociais de Alagoas  
Natureza: Solicitação de agendamento de Audiência em caráter de urgência.  
Assunto: Ofício nº 0004/2021  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002401-5  
Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL  
Natureza: Mandado de Intimação Urgente. Autos nº 0731538-60.2019.8.02.0001.  
Assunto: Mandado nº 001.2021/019873-8  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2021.0000001832-4  
Interessado: Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a Manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar a presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos autos em relação a um representado, por todo teor da manifestação em comento, bem como a extração de cópia dos autos para remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público, para análise dos fatos atribuídos ao outro representado. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se. Maceió, 29 de abril de 2021.

Walber José Valente de Lima  
Corregedor-Geral

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

\*DIREITO – ATALAIÁ (MANHÃ)  
(6º) ANDREZZA MARIAH FREITAS VIEIRA.



\*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)  
(112º) GABRIELA CAROLINE MORENO DE ANDRADE SILVA;  
(113º) MERCIA DE MELO SILVA.

\*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)  
(83º) CAROLINA MOURA TENORIO;  
(84º) LETICIA DE OLIVEIRA BRITO.

ÁREA-MEIO:

\*ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ)  
(8º) CAMILA DE SOUZA AGUIAR DA COSTA;  
(9º) DANIELLY DE ARAUJO SANTOS;  
(10º) Candidato convocado em reserva de vaga;  
(11º) LUCYANNE BEZERRA DE OLIVEIRA TENORIO;  
(12º) BIANCA MARIA BRANDAO COSTA.

\*INFORMÁTICA - MACEIÓ (MANHÃ)  
(6º) ALEX ROSENDO DOS SANTOS;  
(7º) IGOR ROCHA PEREIRA;  
(8º) NELIO DE SOUZA CARNEVAL;  
(9º) JULIOS SURUAGIL LINS DA ROCHA;  
(10º) ITALLO PATRICK CASTRO ALVES DA SILVA;  
(11º) BRUNO BRASIL DE ALMEIDA;  
(12º) MATHEUS FEITOSA RAMOS.

\*CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ (MANHÃ)  
(3º) THAYNA WANDERLEY LIMA;  
(4º) DANIEL DA CUNHA BELTRAO FILHO;  
(5º) ELISABETH MARTINS DO NASCIMENTO.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão enviar para o seguinte endereço de e-mail: [estagio@mpal.mp.br](mailto:estagio@mpal.mp.br) a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de 07/05/2021 a 17/05/2021, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.



Maceió, 5 de maio de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 03/2021 (Nº SAJ MP 09.2020.00001057-2 )e Inquérito civil nº 06.2017.00000919-0

### RECOMENDAÇÃO Nº 03/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cajueiro, adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autorizam o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito” e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal, um dos objetivos precípuos do Ministério Público é a defesa do Patrimônio Público, com a fiscalização da correta utilização das verbas públicas próprias ou recebidas de outros entes federativos;

CONSIDERANDO o dever de o Chefe do Poder Executivo e demais servidores municipais assegurarem a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial com a permanência dos serviços essenciais prestados à população e com a manutenção do seu quadro funcional necessário;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 03/2021 (Nº SAJ MP 09.2020.00001057-2) nesta Promotoria de Justiça, instaurado para acompanhar a transição de governo no Município de Cajueiro;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento de Inquérito Civil de nº 06.2017.00000919-0 no âmbito desta Promotoria de Justiça o qual investiga a contratação de servidores públicos entre os anos de 2017 a 2020 de maneira ilegal;

CONSIDERANDO que a omissão do ex-gestor, Sr. Antônio Palmery de Melo Neto em repassar dados dos servidores efetivos e comissionados tem dificultado o regular andamento do serviço público;

CONSIDERANDO os Decretos de nº 01/2021 e 006/2021, publicados em 01 de janeiro de 2021, que exonerou os ocupantes dos cargos comissionados e rescindiu os contratos de prestação de serviço e determinou a apresentação dos servidores às pastas respectivas para reanálise de lotação;

resolve RECOMENDAR a Chefe do Poder Executivo do Município de Cajueiro, Sra. Lucila Régia Toledo Albuquerque que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do presente:

I) Realize o recadastramento dos servidores públicos do Município de Cajueiro e, em seguida, remeta a Promotoria de Justiça de Cajueiro relação de servidores, indicando a quantidade de efetivos, comissionados ou contratados no Poder Executivo municipal, separados por secretaria;

II) Preste informação acerca do número de cargos criados por lei no âmbito do Poder Executivo Municipal e informe por certidão quantos cargos estão ocupados por servidores efetivos, contratados e comissionados, separando-os por secretaria;





Requisita-se, nos termos do art. 9º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que seja dada imediate e adequada divulgação da presente recomendação a todos os envolvidos no seu cumprimento, por redes sociais, aplicativos de mensagem de celular, e-mail, e outros meios hábeis.

Requisita-se, por derradeiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente Recomendação, o encaminhamento de resposta, a esta Promotoria de Justiça, sobre o acolhimento ou não dos termos recomendados por este Ministério Público, devendo acompanhar, em caso negativo, da fundamentação que justifique o não acolhimento respectivo.

A ausência de observância das medidas enunciadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Alagoas a adotar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente RECOMENDAÇÃO.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Cajueiro/AL, 05 de maio de 2021.

Maria Luísa Maia Santos  
Promotor de Justiça

#### Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA

Inquérito Civil nº 06.2021.00000167-7

Portaria nº 0005/2021/PJ-Agua Branca, de 05 de Maio de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, dentre os princípios aplicáveis à Administração Pública, inserem-se os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o quanto disposto na Constituição Federal, a qual, em seu artigo 37, incisos II e IX, estabelece que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou do emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (II); e que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” (IX);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, entendeu que “a ocupação precária, por comissão, terceirização, ou contratação temporária, de atribuições próprias do exercício de cargo efetivo vago, para o qual há candidatos aprovados em concurso público vigente, configura ato administrativo eivado de desvio de finalidade, equivalente à preterição da ordem de classificação no certame, fazendo nascer para os concursados o direito à nomeação, por imposição do artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal” (STF, 2ª Turma, AI n. 776.070-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJE de 22/03/2011);



CONSIDERANDO que o Município de Água Branca realizou, no ano de 2020, concurso público para fins de provimento de diversos cargos, o qual foi homologado em 09 de Junho de 2020, conforme cópia de decreto em anexo;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu representação formulada por vários candidatos aprovados no referido certame público vigente, os quais relataram a este órgão ministerial que estariam ocorrendo contratações de funcionários temporários para funções de caráter definitivo, além da existência de cargos vagos, em detrimento dos aprovados no concurso, os quais aguardam nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar se houve e/ou está havendo a prática de atos de improbidade administrativa por parte de agentes vinculados ao Município de Água Branca, em razão dos fatos notificados, bem como a adoção de providências cabíveis, se for o caso;

CONSIDERANDO que os fatos foram inicialmente autuados como notícias de fato nº 01.2021.00001071-0, 01.2021.00001044-3, 01.2021.00001073-2, 01.2021.00001173-1

**RESOLVE:**

- a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;
  - b) determinar as seguintes providências:
    - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
    - b.2) seja oficiado, com urgência, ao Município de Água Branca, requisitando-lhe informações e documentos, conforme minuta que ofereço, notadamente relação nominal de todos os comissionados, bem como dos demais contratados, a título precário, como temporários, terceirizados, constando, em especial, os seguintes dados: nome, matrícula, data de admissão, cargo, natureza do cargo (comissionado, temporário, terceirizado, etc.), setor e remuneração, bem como que o Município de Água Branca apresente o cronograma das futuras nomeações dos candidatos aprovados;
    - b.3) seja providenciada a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
    - b.4) voltem-se os autos conclusos.
- Cumpra-se.

Água Branca, 05 de Maio de 2021.

Romulo de Souto Crasto Leite  
Promotor de Justiça Titular